DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER possui diversas unidades destinadas ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, destacam-se, no âmbito deste estudo, os prédios:

- Superintendência de Pesquisas Rodoviárias – SPQ, situada à Av. Ipiranga, nº 191, Porto Alegre/RS.
- Arquivo Geral, situado à Av. Guaíba, n° 145, Porto Alegre/RS;
- 1ª Superintendência Regional, situada à Av. Padre Claret, 1453, Centro, Esteio/RS;
- Superintendência de Obras de Artes Especiais (Rua Ibirapuitã, n° 785, Gravataí-RS).

A contratação de serviços de limpeza e jardinagem justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, e organização interna e externa dos ambientes de trabalho.

Tais serviços possuem natureza comum, continuada e são indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nos ambientes abrangidos por esta contratação, os quais apresentam, em sua maioria, circulação diária de servidores, colaboradores e público externo.

A execução permanente desses serviços contribui para a preservação do patrimônio público, para a adequada manutenção das instalações e para a garantia de condições salubres e seguras de trabalho, sendo que sua eventual interrupção poderia comprometer o funcionamento regular das unidades atendidas.

Assim, torna-se imprescindível a promoção da contratação, de forma emergencial, através de Dispensa eletrônica, por um período de até 12 meses ou até que ocorra a contratação, através do Pregão eletrônico de que trata o PROA 26/0435-0001515-0, considerando ainda que o processo de contratação emergencial, instruído através do Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2026, foi anulado por recomendação da Procuradoria Geral do Estado.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os serviços estão dispensados de registro no Plano de Contratação Anual - PCA, nos termos da Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 010/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da solicitação de documentos complementares pela equipe de contratação, deverão ser observados os dispositivos legais aplicáveis, salvo melhor juízo, com no mínimo os documentos elencados nos subitens a seguir.

3.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

3.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

d) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

- em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

- índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);
    - caso qualquer um dos índices referidos no subitem acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em

relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.

- Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;

c) os documentos do subitem "b" poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

d) Declaração de contratos firmados, conforme ANEXO VI (ANEXO II – "Modelo de declaração de compromissos assumidos" da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023 - disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=932311), comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

- a declaração a que se refere o subitem acima deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

e) É dispensada a exigência dos itens "b", "c" e "d" para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

3.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação ou capacidade para gerir contingentes de pessoal, por período superior ao da vigência inicial prevista para a presente contratação;

- os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem acima será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.
- considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma

concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- vedada a apresentação de atestado emitido por pessoa física.

Nenhum requisito acima restringe indevidamente a competitividade do certame, mas tem como finalidade atender aos requisitos legais básicos, sobretudo no tocante à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, considerando, ainda, as exigências do Decreto Estadual nº 58.399/2025, que "Dispõe sobre procedimentos a serem observados pela administração pública direta do Estado, suas autarquias e fundações, na contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e regulamenta a Lei nº 16.110, de 9 de abril de 2024" .

As exigências relacionadas à qualificação técnica justificam-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua aptidão para executar serviços contínuos de limpeza e jardinagem, ou ao menos, capacidade de gestão de contingentes de pessoal, visto tratar-se de serviços de natureza predominantemente operacional.

As exigências foram definidas em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para comprovar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram estabelecidas com base no histórico de execução dos serviços e nos quantitativos previstos em contratos extintos, considerando as necessidades atualmente identificadas pelo setor demandante, dado pela Superintendência de Apoio Operacional – SAO/DAF.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento exploratório de mercado com o objetivo de identificar as alternativas tecnicamente viáveis para o atendimento da necessidade de prestação de serviços de limpeza e jardinagem, bem como compreender as soluções atualmente ofertadas no mercado, seus modelos de execução, requisitos técnicos, padrões de qualidade, capacidade operacional e demais características relevantes para a definição da solução a ser adotada pela Administração.

O levantamento considerou, especialmente, a possibilidade de diferentes modelos de contratação e organização dos serviços, buscando identificar a solução que melhor atenda ao interesse público, considerando aspectos de eficiência, economicidade, qualidade da execução, continuidade dos serviços, capacidade de fiscalização, gestão contratual, sustentabilidade e competitividade, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de:

- soluções disponíveis e suas características técnicas predominantes;
- modelos de contratação usualmente praticados pelo mercado, sobretudo, pelo serviço público;
- possibilidade de contratação conjunta ou separada dos serviços de limpeza e

jardinagem;

- necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção;
- necessidade de serviços acessórios relacionados à manutenção de áreas verdes, poda, roçada, capina, limpeza e conservação;
- aspectos relacionados à sustentabilidade, ao manejo adequado de resíduos e à utilização racional de água, eletricidade, produtos químicos e demais insumos;
- capacidade operacional dos fornecedores para atendimento contínuo das unidades;
- riscos relacionados à continuidade, fiscalização, gestão e execução dos serviços.

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

ALTERNATIVA A – Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem

Descrição: contratação de uma única empresa especializada para a execução continuada dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem das unidades abrangidas pela contratação, com fornecimento, pela contratada, da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme níveis de qualidade e produtividade estabelecidos pela Administração.

Pontos fortes: centralização da gestão e fiscalização contratual; redução da necessidade de coordenação entre diferentes empresas; maior padronização dos procedimentos, materiais, equipamentos e rotinas de execução; transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento e manutenção de equipamentos, ferramentas e demais insumos previstos no contrato; apresenta ampla oferta de empresas especializadas no mercado de *facilities*, limpeza, conservação e jardinagem.

Limitações: concentração de diferentes serviços em uma única contratação pode aumentar a dependência da Administração em relação à contratada; eventual inexecução contratual pode afetar simultaneamente os serviços de limpeza e jardinagem; exige adequada definição do objeto, dos níveis de serviço, dos critérios de medição e dos mecanismos de fiscalização, de modo a evitar prejuízo à competitividade ou à mensuração individual dos serviços.

ALTERNATIVA B – Contratação separada dos serviços de limpeza e de jardinagem

Descrição: realização de contratações distintas para os serviços de limpeza, de um lado, e para os serviços de jardinagem, de outro, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento.

Pontos fortes: possibilita maior especialização das empresas contratadas; amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada atividade; reduz a dependência de uma única empresa para a execução de todos os serviços; permite estabelecer requisitos técnicos específicos para cada segmento; eventual problema na execução de uma atividade não necessariamente compromete a outra.

Limitações: exige maior esforço administrativo para planejamento, contratação, fiscalização e gestão de contratos distintos; pode gerar necessidade de coordenação entre

diferentes contratadas; aumenta o número de instrumentos contratuais a serem acompanhados; pode gerar sobreposição de atividades ou dificuldades de delimitação de responsabilidades; determinados insumos, equipamentos e estruturas de apoio podem ser utilizados por ambas as atividades, reduzindo possíveis ganhos de escala decorrentes da contratação integrada.

ALTERNATIVA C – Execução direta pela Administração, mediante utilização de mão de obra própria e aquisição de materiais, equipamentos e insumos

Descrição: execução dos serviços diretamente pela Administração, utilizando servidores ou empregados públicos integrantes de seu quadro, quando disponíveis e compatíveis com as atividades, complementada pela aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Pontos fortes: maior controle direto da Administração sobre a execução das atividades; possibilidade de gestão imediata das rotinas e prioridades; redução da dependência de empresa contratada para a execução dos serviços; possibilidade de utilização de equipamentos e estruturas já disponíveis na Administração.

Limitações: necessidade de disponibilidade de pessoal em quantidade suficiente e com qualificação compatível; necessidade de aquisição, manutenção e reposição de equipamentos, ferramentas, uniformes, materiais e demais insumos; necessidade de estrutura administrativa para gerenciamento das equipes; eventual insuficiência de pessoal pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços; necessidade de dispositivo jurídico que permita a contratação dos postos de trabalho.

Com base no levantamento de mercado e nas opções observadas, apresenta-se na tabela a seguir uma síntese comparativa das alternativas:

Altern.	Descrição da solução	Pontos fortes	Limitações	Observações relevantes
A	Contratação de empresa especializada para execução integrada de limpeza e jardinagem	Centralização da gestão; continuidade; ganhos de escala; responsabilidade da contratada pelos insumos e equipamentos	Maior dependência de uma contratada; exige fiscalização e definição precisa dos níveis de serviço	Solução compatível com serviços continuados e com oferta de mercado
B	Contratações distintas para limpeza e jardinagem	Especialização; possibilidade de maior participação de fornecedores; menor concentração de risco	Maior esforço de gestão; necessidade de coordenação entre contratos; menor ganho de escala	Deve ser considerada caso a separação proporcione maior competitividade ou vantagem econômica
C	Execução direta pela Administração	Controle direto; autonomia operacional	Exige pessoal, equipamentos, materiais e estrutura próprios; maior responsabilidade operacional	Depende da existência de capacidade operacional suficiente e de legislação específica de cargos para contratação.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a “Alternativa A – Contratação de empresa especializada para execução integrada de limpeza e jardinagem” apresenta-se como a solução mais vantajosa, por proporcionar maior integração e padronização dos serviços, ganhos de escala, continuidade da execução e simplificação da

gestão e fiscalização contratual, além de permitir que a Administração concentre seus esforços no planejamento e acompanhamento do contrato, enquanto a contratada assume a organização operacional e os recursos necessários à prestação dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscou-se, inicialmente, a utilização de parâmetros de preços constantes em bases oficiais de contratações públicas, especialmente no Compras RS, LicitaCon e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, em razão das especificidades do objeto, sobretudo quanto à composição da equipe de profissionais e às características dos serviços a serem executados, não foram identificadas contratações suficientemente similares que permitissem sua utilização como parâmetros adequados para a estimativa de preços.

Diante disso, adotou-se a pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para tanto, realizou-se levantamento de empresas prestadoras de serviços de limpeza e terceirização de mão de obra, mediante consulta aos registros de contratações disponibilizados no sistema LicitaCon/RS, tendo sido identificados 22 fornecedores, aos quais foram encaminhadas solicitações formais de orçamento, por meio de correio eletrônico institucional.

Das 22 empresas consultadas, apenas 3 apresentaram propostas comerciais, cujos valores mensais estão demonstrados na tabela a seguir:

Proposta	Valor Mensal
Orçamento 1	R$ 35.900,00
Orçamento 2	R$ 55.000,00
Orçamento 3	R$ 33.855,76
Média mensal	**R$ 41.585,25**

Para determinação do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética simples dos três orçamentos obtidos, multiplicada pelo período previsto de execução contratual, conforme a seguinte fórmula:

$$Vt = [(O1 + O2 + O3) / N] \times T$$

$$Vt = [(R\$\ 35.900,00 + R\$\ 55.000,00 + R\$\ 33.855,76) / 3] \times 12$$

$$Vt = R\$\ 499.023,04$$

Onde:

- **O1, O2 e O3**: valores mensais apresentados pelas empresas consultadas;
- **N**: número de orçamentos considerados na pesquisa.
- **T**: Prazo estimado da contratação, correspondente a 12 meses;
- **Vt**: Valor global estimado da contratação.

Assim, considerando os orçamentos apresentados e a metodologia de cálculo adotada, estima-se o valor mensal da contratação em R$ 41.585,25, perfazendo o valor global de R$ 499.023,04, para o período de 12 meses.

Registra-se, por fim, que a pesquisa realizada buscou assegurar a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado, considerando as particularidades do

objeto e as condições previstas para a execução contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento das unidades do DAER abrangidas pela contratação.

Os serviços compreenderão a execução das atividades de limpeza e jardinagem das áreas internas e externas, bem como a manutenção e conservação de jardins e demais áreas verdes.

A solução contempla a disponibilização de 04 (quatro) postos de servente de limpeza e 01 (um) posto de jardineiro, totalizando 05 (cinco) postos de trabalho, quantitativos mantidos em relação ao contrato anterior, considerando a continuidade da demanda e a ausência de alterações relevantes nas necessidades operacionais das unidades atendidas.

A contratação deverá contemplar todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo profissionais devidamente uniformizados, capacitados e identificados, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução das atividades.

Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelo DAER, cabendo à empresa contratada disponibilizar a mão de obra e os demais recursos sob sua responsabilidade.

A solução foi dimensionada com base no histórico de execução dos serviços e nos quantitativos dos contratos anteriores, buscando assegurar a continuidade das atividades de limpeza e jardinagem, de modo a manter condições adequadas de higiene, organização, conservação e sanidade dos ambientes, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público e para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do DAER.

8. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após avaliação técnica e análise das alternativas disponíveis, verificou-se que o parcelamento da contratação não é vantajoso para a Administração, seja por inviabilidade operacional, perda de economia de escala ou risco de fragmentação indevida da solução.

A contratação de forma unificada proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, centralizando a comunicação, o acompanhamento da execução e a responsabilização da contratada, reduzindo a complexidade administrativa decorrente da gestão de múltiplos contratos.

Assim, a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais eficiente e tecnicamente adequada para garantir a continuidade dos serviços, otimizar os recursos administrativos, reduzir riscos operacionais e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a adequada limpeza e manutenção das áreas internas e externas das unidades do DAER abrangidas pela contratação, proporcionando ambientes em condições apropriadas de higiene, organização, salubridade e utilização.

Como resultado, espera-se obter uma solução de limpeza e jardinagem eficiente, contínua e compatível com as características e necessidades de cada unidade, mediante a disponibilização adequada da mão de obra contratada e a execução dos serviços.

Pretende-se, ainda, promover a utilização racional dos recursos públicos, a preservação das instalações, a melhoria das condições dos ambientes de trabalho e a redução de eventuais prejuízos decorrentes da insuficiência ou descontinuidade dos serviços de limpeza e jardinagem.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando a estrutura física e o pessoal empenhado a gestão e fiscalização de contratos, faze-se necessário o ajuste prévio, nos termos da tabela a seguir:

Categoria	Providência	Responsável	Prazo
Equipe	Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato (administrativo e técnico e seus suplentes).	Unidade Administrativa	Antes da assinatura do contrato
Capacitação	Capacitação dos servidores designados quanto às atribuições de gestão e fiscalização contratual, observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.	Escola de Governo e/ou Unidade Administrativa	Preferencialmente antes do início da execução contratual
Controles	Elaboração de formulários, fluxos de fiscalização e relatórios de acompanhamento da execução contratual.	Gestor e Fiscais do Contrato	Antes do início da execução contratual
Infraestrutura	Verificar e adequar os pontos de apoio administrativo e operacional destinados à execução do contrato, incluindo espaços para guarda de ferramentas, equipamentos, materiais e demais instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades.	Unidade Administrativa	Antes do início da execução contratual

As providências acima possuem caráter organizacional e visam assegurar que a execução contratual seja acompanhada de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação, reduzindo riscos administrativos e contribuindo para o adequado desempenho da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação contempla solução destinada ao atendimento da necessidade identificada, compreendendo 04 postos de servente de limpeza e 01 posto de jardineiro, incluindo a disponibilização de mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

Quanto aos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, seu fornecimento ficará sob responsabilidade do DAER, mediante utilização dos materiais disponíveis em estoque e adquiridos por meio de procedimentos próprios da Autarquia. Nesse sentido, a aquisição desses materiais caracteriza contratação correlata, uma vez que, embora não integre diretamente o objeto da presente contratação, possui relação com os serviços a serem executados e contribui para sua adequada prestação.

Dessa forma, identifica-se como contratação correlata o fornecimento de materiais de consumo destinados aos serviços de limpeza e conservação, cuja disponibilidade deverá ser assegurada pela Administração, de modo a garantir a continuidade e a eficiência da execução contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Foram avaliados impactos diretos e indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto, incluindo consumo de energia, uso de recursos naturais, geração de resíduos, necessidade de logística reversa e atendimento a certificações ambientais.

12.1. Consumo de água e energia elétrica

12.1.1. Impacto/Risco Associado: consumo excessivo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação de áreas externas e manutenção de jardins.

12.1.2. Medidas Mitigadoras: adoção de práticas de uso racional da água e energia, evitando desperdícios e utilização desnecessária, bem como orientação dos profissionais quanto ao uso adequado dos recursos disponíveis.

12.2. Utilização de produtos químicos

12.2.1. Impacto/Risco Associado: utilização e descarte inadequado de produtos de limpeza, podendo ocasionar desperdícios, contaminação ambiental e descarte irregular de embalagens e resíduos.

12.2.2. Medidas Mitigadoras: utilização dos produtos de forma racional e conforme as orientações dos fabricantes, evitando desperdícios, bem como acondicionamento e destinação adequada das embalagens e resíduos, observadas as normas e procedimentos ambientais aplicáveis.

12.3. Geração de resíduos

12.3.1. Impacto/Risco Associado: geração de resíduos provenientes das atividades de limpeza, conservação e jardinagem, incluindo folhas, galhos, aparas de vegetação e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.

12.3.2. Medidas Mitigadoras: realização da coleta, segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração e a legislação ambiental aplicável, evitando o descarte irregular.

Da análise dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, verifica-se que todos são passíveis de controle, mediante a adoção de práticas de uso racional de água, energia e produtos de limpeza, redução de desperdícios, manejo adequado dos resíduos e

orientação dos profissionais envolvidos. Dessa forma, a contratação deverá promover a execução dos serviços de limpeza e jardinagem de maneira eficiente e ambientalmente responsável, sem prejuízo da qualidade e continuidade dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação emergencial de serviços continuados de limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta condições de viabilidade para o atendimento da necessidade institucional identificada.

A solução proposta mostra-se adequada para assegurar a manutenção das condições de limpeza, higiene e organização das instalações do DAER, bem como a conservação das áreas verdes, mediante a disponibilização de profissionais, uniformes, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas para a contratação.

O mercado demonstra capacidade de atendimento, conforme evidenciado pelo levantamento realizado, que identificou a existência de empresas aptas à prestação dos serviços nas condições técnicas e operacionais necessárias.

Os custos estimados foram estabelecidos com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa mediante procedimento de dispensa de licitação com disputa.

A execução da contratação é operacionalmente viável, considerando que o DAER dispõe da infraestrutura necessária à prestação dos serviços e adotará as providências relacionadas à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao acompanhamento da execução dos serviços e à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

O caráter emergencial da contratação decorre da necessidade de assegurar breve início dos serviços de limpeza e jardinagem, evitando maiores prejuízos às condições de higiene, salubridade, conservação patrimonial e funcionamento das unidades administrativas, enquanto se providencia a solução contratual definitiva.

A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do DAER, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a manutenção de condições adequadas de trabalho e a continuidade das atividades administrativas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Parecer conclusivo: Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação emergencial dos serviços continuados de limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante dispensa de licitação com disputa, considerando a adequação da solução proposta, a capacidade de atendimento do mercado e a compatibilidade dos custos estimados com os preços praticados, observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente o disposto nos arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2026.

Diretoria de Administração e Finanças
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem